



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO N.º 4647

DE 13 de março de 2000

APROVA PROJETO DE DESMEMBRAMENTO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

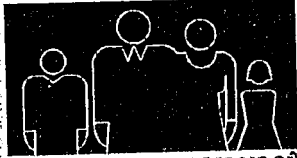
O Prefeito Municipal de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal N.º 402/78, de 24 de novembro de 1978, que dispõe sobre a fixação de normas para Parcelamento e Uso do Solo no Município de Parnamirim.

DECRETA:

Artº 1º - Fica aprovado o projeto de Desmembramento de um (01) terreno de propriedade da Firma **CIAL S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS**, devidamente registrado no Cartório Imobiliário deste Município, no Livro "2", sob o N.º AV.2-7.451 – matrícula 7.451, datado de 13.02.1985, caracterizado por lotes 423, 425 e 452 da Quadra "R" do Loteamento "Parque do Sol", medindo 1.565,50m², apresentando os seguintes limites e dimensões: ao Norte, com Rua Sebastião Rodrigues, em 32,00m; ao Sul, com o lote 421, em 30,00m; à Leste, com os lotes 422, 424 e 451, em 54,00m; e, a Oeste, com Rua Projetada, em 47,00m. **ÁREA DESMEMBRADA:** lote 423, que mede 450,00m²; com os seguintes limites e dimensões: ao Norte, com o lote 425, ora desmembrado, em 30,00m; ao Sul, com o lote 421, em 30,00m; ao Leste, com o lote 422, em 15,00m; e, a Oeste, com Rua Projetada, em 15,00m. **ÁREA RESTANTE:** medindo 1.115,50m², apresentando os seguintes limites e dimensões: ao Norte, com Rua Sebastião Rodrigues, em 32,00m; ao Sul, com o lote 421m, ora desmembrado, em 30,00m; ao Leste, com os lotes 424 e 451, em 39,00m; e, ao Oeste, com Rua Projetada, em 32,00m. Tudo conforme a planta anexa ao presente Decreto, do qual passa a fazer parte e, de conformidade com os dados seguintes:

ESCALA DO DESENHO.....	1:100
ÁREA DESMEMBRADA.....	450,00m ²
ÁREA RESTANTE.....	1.115,50m ²
ÁREA TOTAL DO TERRENO.....	1.565,50m ²

PREFEITURA DE PARNAMIRIM



TRABALHANDO COM VOCÊ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

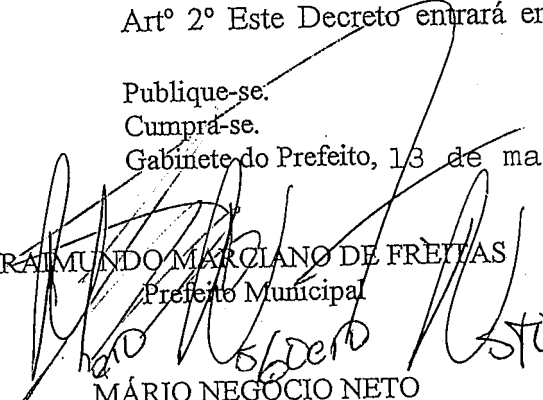
Cont. 4647/2000.

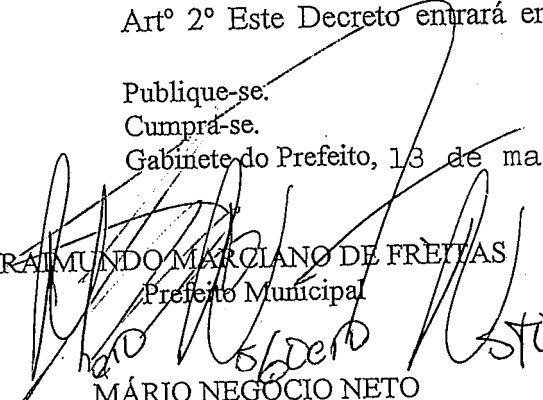
Artº 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

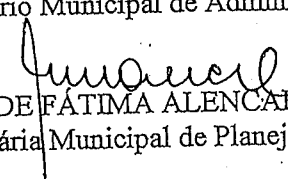
Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2000.


RAIMUNDO MARCLANO DE FREITAS
Prefeito Municipal


MÁRIO NEGÓCIO NETO
Secretário Municipal de Administração


MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL
Secretária Municipal de Planejamento